PROJETO DE LEI Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei 1.250/2009 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 68 da Lei 1.250/2009, passa a conter a seguinte redação:

§ 2º Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 2° Modifica-se o art. 69 da Lei 1.250/2009, passa a conter a seguinte redação:

Art. 69. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado e o disposto nos parágrafos deste artigo, os prazos processuais não se suspendem.

§ 1º Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento.

§ 3º A suspensão do prazo de que tratam os §§ 1º e 2º não se aplica aos processos licitatórios.

Art. 3º Cria-se o art. 71-A a Lei 1.250/2009, passa a conter a seguinte redação:

Art. 71-A. Terão prioridade na tramitação os processos e procedimentos administrativos da Administração Pública, direta ou indireta, que tenham como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas.

§ 1º O interessado na obtenção do benefício, fazendo prova de sua condição, requererá à autoridade administrativa a que se encontra vinculado o processo.

§ 2º A prioridade não cessará até o trânsito em julgado do processo.

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 16 de outubro de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.10.16 09:45:05 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

‘

MENSAGEM Nº 026/2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei nº 026, de 16 de outubro de 2024, que altera o §2º do art. 68 da Lei 1.250/2009 e dá outras providencias.

Tal alteração tem por objetivo adequar a legislação municipal ao disposto na Lei Estatual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que imputa a contagem dos prazos administativos sempre em dias úteis.

Não fosse apenas isso, faz-se necessário adequar nossa legislação ao disposto na Lei Estatual nº 11.781, de 6 de junho de 2000 e da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC), especialmente na previsão de suspensão dos prazo administrativo no periodo de 20/12 de um ano a 20/01 do outro ano, bem como estabelcer prioridade processual para os casos narrados.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 16 de outubro de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.10.16 09:45:19 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05